



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
Vinculado ao DFD:	Nº. 419/2025

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Considerando o aumento das taxas populacionais caninos e felinos no município de Balneário Rincão, principalmente nas regiões de moradia da população socialmente mais vulnerável, e também de animais errantes em vias públicas sem supervisão de tutor, a administração pública municipal apresenta o projeto de controle populacional de caninos e felinos, com o objetivo de contribuir para a redução dos índices populacionais e de abandonos de animais em vias públicas, e respectivos agravos, como transmissão de zoonoses, acidentes por mordedura ou automobilísticos, através da esterilização cirúrgica (castração) e também microchipagem dos mesmos, visando proporcionar bem-estar a estes animais e à população deste município. A adesão ao convênio permitiu ampliar a capacidade operacional do programa, viabilizando a realização de um número superior de castrações acompanhadas de microchipagem. Ressalta-se que, embora o município já disponha de processo licitatório ativo para serviços de castração ao longo de todo o ano, foi contemplado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde com a oferta adicional de castração, microchipagem e medicação. Dessa forma, os serviços prestados à comunidade foram significativamente aprimorados.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Castração Convencional

Descrição: Remoção cirúrgica dos testículos em machos (orquiectomia) e dos ovários e, às vezes, do útero em fêmeas (ovarioisterectomia).

Vantagens:

- Altamente eficaz na prevenção de reprodução.
- Reduz o risco de certas doenças, como câncer de mama e testículos.
- Amplamente disponível e praticado.

Desvantagens:

- Requer anestesia geral.
- Recuperação pode ser dolorosa e exigir cuidados pós-operatórios.

Castração Laparoscópica

Descrição: Técnica minimamente invasiva usando pequenas incisões e uma câmera para guiar a remoção dos órgãos reprodutivos.

Vantagens:

- Menos invasiva que a castração convencional.
- Menor dor e recuperação mais rápida.
- Menor risco de infecção.

Desvantagens:

- Custo mais elevado.
- Requer equipamentos especializados e treinamento específico.

Vasectomia (para Machos)

Descrição: Interrupção dos ductos deferentes, prevenindo a passagem de espermatozoides.

Vantagens:

- Menos invasiva que a orquiectomia.
- Mantém a produção hormonal.

Desvantagens:**

- Não elimina comportamentos relacionados à reprodução.
- Não previne doenças testiculares.

Ligação Tubária (para Fêmeas)

Descrição: Interrupção das trompas de falópio, prevenindo a fertilização.

Vantagens:

- Menos invasiva que a ovarioisterectomia.
- Mantém a produção hormonal.

Desvantagens:

- Não elimina ciclos de cio.
- Não previne doenças uterinas e ovarianas.

Esterilização Química

Descrição: Uso de injeções ou implantes para suprimir temporariamente a fertilidade.

Vantagens:

- Não invasiva.
- Reversível.

Desvantagens:

- Eficácia limitada no tempo (necessidade de reaplicação).
- Não elimina completamente a possibilidade de reprodução.

Microchipagem:

Descrição: É um método de identificação eletrônica permanente dos animais, contém um número de identificação único e inalterável, lido por um aparelho específico (leitor de microchip).

Vantagens:

- Identificar tutores e animais, em caso de perda, roubo e abandono.
- Controlar campanha de castração, garantindo que realmente foram atendidos.
- Aumentar segurança sanitária

Desvantagens:

- Custo adicional
- Necessidade de estrutura de registro (banco-sistema de dados).

3. Descrição da solução adotada:

O município optou por serviços veterinários especializadas em procedimentos cirúrgicos de castração para cães e gatos, tanto machos quanto fêmeas, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade. Com essa iniciativa, será possível assegurar o controle populacional de animais, contribuindo para a saúde pública e o bem-estar da população, além de evitar o abandono de animais nas ruas.

A castração é uma medida preventiva que evita desgastes e problemas inesperados relacionados à superpopulação de animais, o que contribui para a eficiência operacional e a redução de custos com serviços emergenciais de controle de zoonoses. A utilização desses serviços garante que os procedimentos sejam realizados com alta qualidade e segurança, promovendo um ambiente seguro tanto para os animais quanto para a população.

A microchipagem em cães e gatos é um procedimento de identificação permanente que envolve a implantação de um microchip do tamanho de um grão de arroz sob a pele do animal, geralmente na nuca. Este chip contém um código único e inalterável que é cadastrado com informações do pet e do tutor, como nome, espécie, raça, e os dados de contato do responsável. Quando encontrado, o animal pode ser escaneado em clínicas ou órgãos de proteção animal para que o tutor seja localizado.

Essa contratação também atende aos padrões ambientais e de saúde pública, pois a castração reduz a proliferação de animais e, consequentemente, o impacto ambiental e a transmissão de doenças zoonóticas. A iniciativa considera a inclusão social, pois ao controlar a população de animais, o município assegura a manutenção de um ambiente urbano mais saudável e seguro para todos os cidadãos, incluindo aqueles com necessidades especiais.

A gestão eficiente e planejada dos recursos municipais através da contratação de serviços veterinários especializados em castração promove a sustentabilidade financeira, evitando gastos desnecessários e prolongando a vida útil das políticas públicas de controle animal. Essa ação contribui para a modernização dos serviços de saúde pública, assegurando que as práticas de controle de população animal estejam sempre em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes. Ao garantir a castração contínua dos animais, o município economiza recursos públicos e melhora a prestação de serviços, promovendo um ambiente mais seguro e eficiente para toda a comunidade. A contemplação do município por meio do convênio oportunizou a ampliação das ações já realizadas com recursos próprios, uma vez que o município mantém licitação ativa para castração ao longo de todo o ano. Com o aporte adicional, foi possível aumentar significativamente o número de procedimentos, integrando também a microchipagem dos animais. Essa medida fortaleceu o controle populacional, aprimorou a identificação individual e ampliou a capacidade de monitoramento e gestão da população de cães e gatos no território municipal.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Executar o objeto de acordo com as especificações contidas neste ETP, bem como no edital e seus anexos;

- ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- ✓ Manter durante a vigência da ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- ✓ Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- ✓ Executar o objeto dentro dos padrões exigidos na ata e no edital de licitação e seus anexos.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida pelo próprio programa, que estabeleceu o total de 342 procedimentos, contemplando castrações acompanhadas de microchipagem. Esse quantitativo serve como referência para o planejamento das ações e para a execução adequada das atividades previstas no convênio.

6. Estimativa do valor da contratação:

As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar, foram feitas com base no levantamento de mercado e também via Sistema Banco de Preços, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Tendo como valor estimado de **R\$ 68.490,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais)**.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Após análise técnica do objeto a ser contratado, verificou-se a necessidade de avaliar a viabilidade de seu parcelamento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que orienta a administração pública a dividir o objeto sempre que tal medida se mostrar vantajosa, possível e compatível com a natureza do serviço ou fornecimento.

Entretanto, considerando as características específicas do objeto, sua integralidade operacional, a necessidade de manutenção da padronização, bem como a interdependência entre as etapas/itens que compõem a execução, conclui-se que o parcelamento não traria benefícios à administração. Pelo contrário, poderia comprometer a eficiência, a continuidade e a qualidade da prestação do serviço, além de potencialmente elevar custos e dificultar a gestão contratual.

Dessa forma, fundamenta-se a contratação do objeto de forma unificada, por se mostrar mais adequada, econômica e tecnicamente recomendável para o atendimento do interesse público.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: O Município de Balneário Rincão não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Primeiramente, espera-se um controle populacional eficiente, com a redução significativa do número de animais abandonados nas ruas e a prevenção do crescimento descontrolado da população de cães e gatos, garantindo um equilíbrio sustentável e saudável. Além disso, essa medida visa melhorar a saúde pública, diminuindo a incidência de doenças zoonóticas transmissíveis de animais para humanos, como raiva e leptospirose, e promovendo a saúde geral dos animais, prevenindo doenças como câncer de mama e testículos, e reduzindo problemas comportamentais.

Do ponto de vista econômico, a iniciativa pretende reduzir os custos com abrigos, uma vez que haverá menor necessidade de manutenção de espaços para animais abandonados, resultando em economia significativa para o município. Também se espera a diminuição dos gastos com serviços de saúde pública, devido à menor demanda por controle de zoonoses e atendimentos emergenciais relacionados a animais de rua. No que tange ao bem-estar animal, a castração previne maus-tratos e abandono, evitando o nascimento de filhotes indesejados que poderiam ser abandonados ou maltratados, e garantindo que os animais vivam em melhores condições, sem os riscos associados à reprodução descontrolada.

Adotar práticas sustentáveis e respeitar normas ambientais e de saúde pública são outros objetivos, contribuindo para a sustentabilidade do município. Além disso, a medida facilita parcerias com ONGs e outras entidades dedicadas à proteção animal, ampliando o alcance e a eficácia das ações, e promove o engajamento da comunidade em programas de castração e educação, conscientizando sobre a importância do controle populacional e dos cuidados com animais de estimação.

Por fim, a iniciativa busca promover a sustentabilidade financeira e operacional, garantindo o uso eficiente dos recursos municipais, evitando gastos desnecessários e prolongando a vida útil das

políticas públicas de controle animal. A modernização dos serviços públicos relacionados ao controle populacional de animais é outro resultado esperado, assegurando que estejam em conformidade com as melhores práticas e normas vigentes.

11. Providências a serem adotadas:

Após a conclusão das etapas previstas, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

1. Registrar formalmente todas as decisões e atos praticados, anexando-os ao processo administrativo.
2. Comunicar às áreas competentes o resultado e as deliberações, para ciência e providências internas.
3. Realizar as atualizações necessárias nos sistemas de controle e gestão, garantindo a correta tramitação do processo.
4. Promover a publicação dos atos cabíveis, assegurando transparência e publicidade.
5. Adotar as medidas administrativas subsequentes que se fizerem necessárias ao regular andamento do processo e à continuidade das ações dele decorrentes.

12. Possíveis impactos ambientais:

A implementação de programas de castração em animais da espécie canina e felina pode ter vários impactos ambientais a considerar:

Manejo de Resíduos:

- Clínicas de castração devem garantir a gestão adequada de resíduos biológicos, como tecidos cirúrgicos e materiais descartáveis, para evitar impactos ambientais negativos.

Emissões de Carbono:

- O transporte de animais para e das clínicas de castração pode contribuir para emissões de carbono. Estratégias para minimizar essas emissões, como clínicas móveis ou locais acessíveis, podem ser consideradas.

Uso de Recursos Energéticos:

- A operação de instalações de castração requer energia para iluminação, aquecimento e equipamentos médicos. Medidas de eficiência energética podem ajudar a reduzir o consumo de recursos.

Impacto da Anestesia e Medicamentos:

- O uso de anestésicos e medicamentos durante os procedimentos cirúrgicos pode ter impactos ambientais. A escolha de produtos seguros e ambientalmente responsáveis é essencial.

13. Adequação da forma de contratação:

TERMO CONTRATUAL (SERVIÇOS):

Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato, conforme disposto nos artigos nº 106 e nº107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico do Departamento de Compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto ou Aberto E Fechado:

Justificativa: de acordo com o Art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo**2% (Dois por Cento) Para Menor Preço Por Item;**

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão/SC, 24/11/2025.

Larissa Pacheco da Rosa
Médica Veterinária

Paulo Amboni
Engenheiro Ambiental